



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**DECRETO Nº 2.461 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE  
ORDENAMENTO DO ATRATIVO DENOMINADO  
CASCATINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, **SR.CELSO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Termo de Acordo e Cooperação assinado entre os Municípios de Capitólio/MG, São José da Barra/MG e São João Batista do Glória/MG;

CONSIDERANDO a visita técnica realizada pela Defesa Civil do Município de Capitólio, com acompanhamento de representantes da Defesa Civil Regional e Estadual e Chefes do Poder Executivo e Poder Legislativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a atividade de banho em todas as áreas do atrativo;

**Art.2º** - A velocidade máxima de navegação no atrativo é de 03 (três) nós;

**Art.3º** - Não será permitida nenhuma embarcação fundeada na entrada e dentro do atrativo;

**Art.4º** - Dentro do canal do atrativo serão permitidas no máximo 02 (duas) embarcações por vez;

**Art. 5º** - Fica expressamente proibida a circulação para além das boias de demarcação;

**Art. 6º** - Fica proibido som mecânico de qualquer natureza e em qualquer volume dentro e na entrada do atrativo;

*Celso Henrique Ferreira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 7º** - O tempo de permanência dentro do canal do atrativo será de no máximo 10 (dez) minutos.

**Art.8º** - As embarcações de lazer deverão seguir a mesmas regrasdeterminadas no presente decreto.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 12 de Janeiro de 2022.



**CELSO HENRIQUE FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO</b>
CERTIFICO que o (a) <u>Decreto nº 2.461/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJMG), no dia <u>12/01/22</u> considerado (a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n° 1.531/2018.
<u>13/01/22 Odina</u>